

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2006 (REPETIÇÃO)

DATA DE ABERTURA: 1º de setembro de 2006

HORÁRIO: 15 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá-AP.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 15, de 26 de abril de 2006, do Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.12.000.000270/2006-48, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material de expediente**, conforme condições e especificações do Anexo I deste edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Ministério Público Federal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O licitante também deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

c) instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e

d) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (art. 4º, inc. VI da Lei 10.520 de 17/07/02 e art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.1.2.1. A não comprovação de que o interessado possui, para a etapa competitiva, poderes específicos para atuar no certame, implicará na exclusão da licitante para esta etapa, lavrando-se, em ata, o ocorrido, permanecendo tão somente no certame, a sua proposta escrita, não sendo possível a sua participação na fase competitiva (lances).

3.1.2.2. Também se aplica o disposto no item anterior aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.1.3. Os licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada no ato de entrega dos envelopes – item 3.1).

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

a) especificação dos materiais, conforme Anexo I;

b) o item cotado, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional;

c) uma única cotação de preço para cada item;

d) **declaração** expressa do licitante, sob pena de desclassificação da proposta, se comprometendo a fornecer os materiais objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que no preço final dos materiais propostos estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

d) que o **prazo máximo de entrega** dos materiais não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota de empenho;

e) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

f) garantia do(s) produto(s) cotado(s) é de no mínimo 1 (um) ano, se maior deverá declarar na proposta;

g) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo a proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total por item, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, contudo, desde que sejam compatíveis com os praticados no mercado.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), sendo a adjudicação realizada por item.

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II do § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, não havendo a situação prevista inicialmente, será realizado sorteio, em ato público.

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidos no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.18. A Procuradoria da República no Estado do Amapá poderá, a seu critério, solicitar dos licitantes, amostras para fins de aferição dos materiais cotados.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (conforme modelo constante no anexo II).

6.2.2. Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência, no quadro de empregados da licitante, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim com de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do Anexo III deste Edital.

6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a) Certidão da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

6.2.3.1. As certidões da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referentes aos tributos federais e à Dívida Ativa da União poderão ser expedidas conjuntamente nos termos do Decreto 5.586/2005.

6.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.6. As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.5.

6.2.7. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.6; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, pela execução parcial ou inexecução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial;

d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, à licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República no Estado do Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 7.2. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

7.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, exceto para aquela definida no item 7.1. “caput” e na alínea “d” e “e” do item 7.2, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.7. No caso das penalidades previstas no item 7.1 “caput” e 7.2. alíneas “d” e “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei n.º 8.666/93)

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 12, *caput*, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, situada no prédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá/AP.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

X – REAJUSTE

10. O objeto deste Pregão será irrealizável.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

a) fornecer todos os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

b) entregar os materiais que compõem o objeto dessa licitação nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos mesmos prazos e preço estipulados;

c) substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação; e

d) Fornecer material original de fábrica, que não deve ser resultado de recondicionamento ou remanufaturamento;

11.2. Os bens objetos deste certame deverão apresentar prazo de validade não inferior a 1 (um) ano na data da entrega (impresso na embalagem). Admitir-se-á, entretanto, a entrega de bens com prazo de validade menor que o período indicado. Contudo, nestes casos, a(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a substituir(em) o(s) produto(s), até 15 (quinze) dias antes do vencimento da validade.

XII – DO RECEBIMENTO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis após o previsto na alínea "b" do capítulo XII deste edital e posterior recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

14.3. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Procurador-Chefe da PRAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Procurador-Chefe da PRAP para o procedimento de homologação.

14.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro ou por intermédio do telefone 96-3214-3017, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18h30min.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2006.

IACY FURTADO GONÇALVES
Pregoeiro da PRAP

PREGÃO Nº 3/2006

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (a)	V.UNIT. (b)	V.TOTAL (a x b)
1	Toner para máquina copiadora digital da marca Gestetner, modelo DSM 622	um	05		
2	Unidade de imagem (cilindro, lâmina e selos) para máquina copiadora da marca Gestetner, modelo DSM 622	uma	03		
3	Unidade de imagem (cilindro, roletes, revelador, lâmina de limpeza) para máquina copiadora da marca Minolta, modelo CSPRO EP	uma	02		

PREGÃO Nº 3/2006

ANEXO II

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)

PREGÃO Nº 3/2006

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos
do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.